



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA PR/AC Nº 37, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Constitui Comissão de Apoio aos eventos da Procuradoria da República no Acre.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n.º 496, de 20 de junho de 2014, e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apoio a Eventos, destinada a apoiar e organizar eventos da Procuradoria da República no Acre.

Art. 2º. Compete à Comissão de Apoio a Eventos, entre outras atribuições correlatas ao seu objeto:

- I – fazer um planejamento integrado das ações necessárias para a organização dos eventos;
- II – compartilhar entre seus integrantes as responsabilidades pelas ações necessárias;
- III – estabelecer em conjunto um cronograma para a realização das ações compartilhadas;
- IV – prestar apoio à Assessoria de Comunicação Social (Ascom) em atividades de cerimonial e na divulgação interna;
- V – dividir atribuições inerentes ao evento, inclusive na intermediação com eventuais fornecedores;
- VI – fazer uma avaliação sobre o evento e o atendimento das demandas envolvidas.

Art. 3º. A Comissão de Apoio a Eventos será composta por servidores, sob a coordenação da ASCOM, com apoio da Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe.

§ 1º. A participação na Comissão deve ocorrer sem prejuízo das atribuições regulares de seus componentes, sendo considerada como atividade de relevante interesse para a instituição.

§ 2º. A Comissão pode buscar apoio junto a servidores, terceirizados e estagiários aptos a assumir ações inerentes à colaboração nos eventos.

Art. 4º. A Comissão se reunirá quando convocada por qualquer um dos indicados no art. 3º, competindo-lhe:

- I – convocar outras reuniões;
- II – coordenar os trabalhos e conduzir as reuniões da Comissão;
- III – submeter ao Procurador-Chefe as propostas de ações necessárias; e
- IV – definir as tarefas a serem desempenhadas pelos componentes.

Art. 5º. A Comissão será composta, inicialmente, pelos seguintes servidores:

I – HERMINGTON FRANCO E SILVA, matrícula 17449, ocupante do cargo de Analista do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Comunicação Social, titular do cargo em comissão de Assessor-Chefe - Nível II, da Assessoria de Comunicação Social da PR/AC;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

II – HÉLIA MÁRCIA GOMES, matrícula 12385, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Nível II da Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe;

III – DAMIS SOUZA DE CASTRO, matrícula 14416, ocupante da função de confiança de Secretário Nível I da Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe;

IV – LUANA TAUMATURGO DE MEDEIROS TOSTA, matrícula 7797, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Assessoria Especial da PR/AC;

V – AURIANE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 21328, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, titular da função de confiança de Chefe da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica da PR/AC;

VI – IZABELE CAROLINE DA COSTA BELARMINO, matrícula 20530, titular do cargo em comissão de Assessor-Chefe Nível II, da Assessoria da Procuradoria Regional Eleitoral da PR/AC;

VII – ROZANI ALBUQUERQUE DE LIMA CARVALHO, matrícula 11843, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, ocupante da função de confiança de Secretário Nível I, da Assessoria da Procuradoria Regional Eleitoral da PR/AC;

VIII – SABRINA SILVA DE SOUZA JUCÁ, matrícula 21126, titular da função de confiança de Chefe do Setor Eleitoral da PR/AC;

IX – DANIEL AUGUSTO NUNES DA SILVA, matrícula 17844, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, titular da função de confiança de Chefe da Seção Infraestrutura, de Tecnologia da Informação e Sustentação de soluções da PR/AC.

§ 1º. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do titular da ASCOM, ele será representado por seu respectivo substituto.

§ 2º. Os eventos, com iniciativa da unidade do interior do Estado, serão coordenados pelo membro do local, com apoio das subcoordenadorias administrativas e da Comissão de Apoio a Eventos da PR/AC.

Art. 6º. Além dos servidores referidos acima, a Comissão está aberta à participação voluntária dos servidores interessados em colaborar.

Art. 7º. Os eventos deverão ser solicitados por meio de proposta de projeto ao Procurador-Chefe, conforme metodologia de projetos do MPF.

Art. 8º. Quaisquer outras dúvidas referentes a esta Portaria serão dirimidas pelo Procurador-Chefe.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO